

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO,  
ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
101/2000.**

Atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para custear o Projeto de Lei **XXX/2014**, conforme demonstração a seguir:



<b>REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES - 5,56%</b>					
<b>ANO</b>	<b>Meses Salário</b>	<b>13º Sal.</b>	<b>1/3 Férias</b>	<b>Encargos Sociais INSS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2014</b>	R\$152.066,70	R\$12.672,23	R\$4.224,08	R\$37.171,86	<b>R\$206.134,87</b>
<b>2015</b>	R\$304.133,40	R\$66.906,35	R\$8.448,15	R\$74.343,72	<b>R\$453.831,62</b>
<b>2016</b>	R\$304.133,40	R\$66.906,35	R\$8.448,15	R\$74.343,72	<b>R\$453.831,62</b>

<b>ITENS</b>	<b>ANO</b>	<b>TOTAL ANO COM PLC</b>	<b>ORÇAMENTO</b>	<b>IMPACTO</b>
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO</b>	<b>2014</b>	<b>R\$ 206.134,87</b>	<b>R\$ 23.230.000,00</b>	<b>0,00887</b>
	<b>2015</b>	<b>R\$ 453.831,62</b>	<b>R\$ 23.316.500,00</b>	<b>0,01946</b>
	<b>2016</b>	<b>R\$ 453.831,62</b>	<b>R\$ 24.102.000,00</b>	<b>0,01882</b>

**Comentários sobre o Impacto Orçamentário e Financeiro:**

O impacto orçamentário financeiro para o exercício de 2014, em função PLC XXX/2014 irá impactar no orçamento em **R\$ 206.134,87**, cerca de **0,887%** do orçamento de 2014.

A despesa gerada será compensada através da Contenção/Redução de gastos fixos por parte da Prefeitura Municipal tais como Contratos Temporários, Horas Extras, Telefone, Energia, Água e Abastecimento da Frota Municipal, ou seja, não haverá impacto significativo nas finanças municipais.

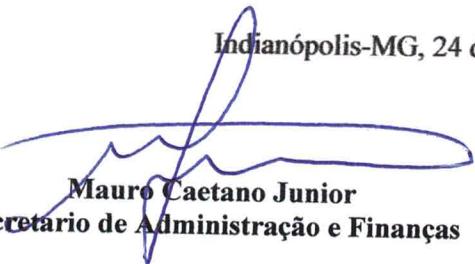
Com relação ao índice de Despesa com Pessoal, o Executivo atingiu em 2013 o percentual de 44,01 % e projeta o índice de Despesa com Pessoal para 52,41% ao final de 2014, portanto abaixo o limite legal permitido de 54%.

Diante das informações acima, os gastos gerados com o PLC XXX/2014 não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.



Para os exercícios de 2015 e 2016 apesar dos reajustes previstos no projeto, estes também não irão refletir nas metas da LDO e LOA em função dos acréscimos da Receita Corrente Líquida do Município gerada pelo crescimento da economia do município e pelas ações de execução fiscal tributária, compensando os efeitos do projeto de Lei e fazendo com que o executivo continue dentro dos limites de despesa com pessoal fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Indianópolis-MG, 24 de Junho de 2014.

  
Mauro Caetano Junior  
Secretario de Administração e Finanças

  
Marcus Vinícius de Almeida  
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 103/2014  
Data: 24/6/14 Horário: 16:15hs

  
Responsável pelo Protocolo